

Executivo 5

QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2009

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA


Pará
GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO CIB Nº 109
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 22904
RESOLUÇÃO Nº 109, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria MS Nº GM/MS 2.048 DE 2002, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.

- Considerando a Portaria nº 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, que instituiu a Política Nacional de Atenção às ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências dos três níveis de gestão.

- Considerando a Resolução nº 45, de 03 de abril de 2009 que aprovou Plano Estadual de Atenção integral às Urgências para o triênio 2009-2011.

Considerando a Portaria nº 1020 de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco-regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

- Considerando a necessidade de organizar a rede de atenção às urgências em consonância com os preceitos da Política Nacional de Atenção às Urgências.

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite em reunião ordinária e 12/08/2009.

- Considerando que o Estado possui uma Unidade no município de Altamira, que se adequa às dimensões de UPA II e nunca foi inaugurada, havendo apenas a necessidade de custeio, para atender a transamazônica, região de vazio assistencial.

_ Considerando ainda, a solicitação do município de Ananindeua em ser contemplado com mais uma UPA tipo II e tendo em vista a importância do mesmo para a região metropolitana.

Resolve:

Art. 1º - Definir critérios para implantação e implementação das Unidades de Pronto Atendimento/UPA's e Salas de Estabilização/ SE's no Estado do Pará, conforme Portaria MS 1020, de 2009.

Art. 2º Serão implantadas no Estado do Pará as UPA's de Porte I, II, III e SE's observadas as normas gerais definidas nesta Resolução e na Portaria/GM/MS N.º 1.020 de 13 de Maio de 2009.

Art. 3º Os municípios contemplados ao componente pré-hospitalar fixo das Redes de Atenção Integral às Urgências, conforme Política Nacional de Atenção às Urgências, devem cadastrar o projeto de adesão junto ao Fundo Nacional de Saúde através do site www.fns.saude.gov.br/UPA24h, e posteriormente encaminhar para Coordenação Estadual de Urgência e Emergência/SESPA. No Projeto de Adesão deverão constar os seguintes documentos:

I - o quantitativo populacional a ser coberto pela UPA de Porte I, II, III e/ou pela SE, deve ser compatível com os quantitativos estabelecidos pela Portaria GM/MS/N.1020 de 2009;

II - o compromisso formal do respectivo gestor de prover a UPA ou a SE com equipe horizontal de gestão da unidade, sendo de responsabilidade do gestor a definição de estratégias que visem garantir retaguarda médica, de enfermagem nas 24 horas e de pessoal técnico e de apoio administrativo, possibilitando o

primeiro atendimento/estabilização a pacientes acometidos por qualquer tipo de urgência;

III - a demonstração da existência, na área de cobertura da UPA ou a SE, de SAMU-192 implantado e habilitado, e na ausência deste, apresentação de plano/proposta de implantação de SAMU, dentro do prazo de implantação da UPA/SE;

IV - a demonstração de cobertura da Estratégia de Saúde da Família de no mínimo 50% na área de abrangência da UPA ou a apresentação de plano e do respectivo compromisso de implantação dessa cobertura no prazo máximo de 2 (dois) anos;

V - as grades de referência e contra-referência pactuadas em nível loco-regional com as Unidades de Atenção Básica/Saúde da Família, como também com os hospitais de retaguarda, o Serviço Móvel de Atendimento às Urgências e o transporte sanitário (quando houver);

VI - a garantia de retaguarda hospitalar mediante a apresentação de compromisso formalmente estabelecido pelas unidades de referência em que estas aceitam essa referência e comprometem-se com o adequado acolhimento e atendimento dos casos encaminhados pelas Centrais Reguladoras dos SAMU de cada localidade e em articulação com os Complexos Reguladores instalados;

VII - a adesão ao Pacto Pela Saúde e a estruturação do Colegiado de Gestão Regional ou a demonstração do processo de adesão/estruturação em curso;

VIII - o ato de designação da Coordenação para a Rede de Urgência, conforme a Portaria GM/MS nº 2048/02;

IX - documento estabelecendo as metas, plano de aplicação dos recursos e previsão de início e fim da execução das ações para implantação da UPA e da SE, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas; e

X - declaração do gestor local da exclusividade de aplicação dos recursos financeiros repassados pela União, para implantação da UPA e da SE, garantindo a execução desses recursos para este fim.

Parágrafo único. Após aprovação do projeto pela Coordenação de Urgências, Emergência/SESPA, o mesmo será encaminhado à CIB Estadual para conhecimento e aprovação e posterior encaminhamento ao Ministério da Saúde/Secretária de Atenção à Saúde, nos termos da Portaria n.º 1.020/2009,

Art. 4º Os valores de contrapartida estadual e municipal, para custeio das UPAS's (Unidades de Pronto Atendimento) e SE's (Salas de Estabilização) estão explicitados nas planilhas anexas a esta resolução.

Art. 5º - Os municípios contemplados com a implantação das UPA's e SE's bem como cronograma de implantação das unidades, constam no Anexo I, II e III, assim denominados respectivamente: UPA's para 2009 e 2010; UPA's para 2011 e SE para 2009.

Parágrafo único. Os municípios contemplados com UPA's têm sua tipologia adequada a soma de sua população própria e adscrita, da qual o mesmo é referência para atendimento das urgências, constante no anexo V.

Art. 6º - Constam também nesta resolução os municípios aptos a receberem recursos de custeio para implementação das UPA's em 2009 já aprovadas pelo Ministério da Saúde, anexo IV.

Art. 7º Os recursos Federais destinados à implantação/e custeio das UPA's e SE's devem ser transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde aos respectivos fundos municipais e ou estadual de saúde.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 13 de agosto de 2009.

Maria Sílvia Martins Comarú Leal.
Secretária de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Jader Teixeira Gardeline.
Presidente do COSEMS/PA.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB-PA Nº 109 /2009 DE 13/08/2009
MUNICÍPIOS APROVADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA EM 2009

MACRORREGIÃO	REGIÃO	MUNICÍPIO	População	TIPOLOGIA		Incentivo Financeiro para Implantação (100% MS)	Valor mensal para Custeio		
				QUANT.	TIPO		MS	SES	SMS
Norte	Metropolitana	Ananindeua	495.480	1	UPA III	2.600.000,00	250.000,00	62.500,00	62.500,00
Norte	Metropolitana	Ananindeua	495.480	1	UPA II	2.000.000,00	175.000,00	43.750,00	43.750,00
Norte	Metropolitano	Belém	1.424.124	1	UPA III	2.600.000,00	250.000,00	62.500,00	62.500,00
Norte	Metropolitano	Belém	1.424.124	1	UPA III	2.600.000,00	250.000,00	62.500,00	62.500,00
Norte	Metropolitana	Marituba	106.000	1	UPA II	2.000.000,00	175.000,00	43.750,00	43.750,00
Sudeste	Itacaiunas-Tocantins	Marabá	284.046	1	UPA III	2.600.000,00	250.000,00	62.500,00	62.500,00
Sudeste	Lago Tucuruí	Tucuruí	94.015	1	UPA II	2.000.000,00	175.000,00	43.750,00	43.750,00
Nordeste	Rio Guamá	Castanhal	360.122	1	UPA III	2.600.000,00	250.000,00	62.500,00	62.500,00
Norte	Baixo Tocantins	Abaetetuba	138.005	1	UPA II	2.000.000,00	175.000,00	43.750,00	43.750,00
Sul	Planalto do Araguaia	Redenção	104.144	1	UPA II	2.000.000,00	175.000,00	43.750,00	43.750,00
Oeste	Baixo Amazonas	Santarém	288.432	1	UPA III	2.600.000,00	250.000,00	62.500,00	62.500,00
Total 2009				11		25.600.000,00	2.375.000,00	593.750,00	593.750,00
MUNICÍPIOS APROVADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA EM 2010									
MACRORREGIÃO	REGIÃO	MUNICÍPIO	População	TIPOLOGIA					
				QUANT.	TIPO				
Norte	Ilhas Marajó	Breves	103.000	1	UPA II	2.000.000,00	175.000,00	43.750,00	43.750,00
Norte	Metropolitana	Santa Isabel	130.958	1	UPA II	2.000.000,00	100.000,00	25.000,00	25.000,00
Oeste	Rio Tapajós	Itaituba	141.725	1	UPA II	2.000.000,00	175.000,00	43.750,00	43.750,00
Sudeste	Serra dos Carajás	Parauapebas	189.563	1	UPA II	2.000.000,00	175.000,00	43.750,00	43.750,00
Sudeste	Itacaiunas-Tocantins	Jacundá	54.513	1	UPA I	1.400.000,00	100.000,00	25.000,00	25.000,00
Norte	Metropolitana	Acará	72.307	1	UPA I	1.400.000,00	100.000,00	25.000,00	25.000,00
Sul	Planalto do Araguaia	Xinguara	93.357	1	UPA I	1.400.000,00	100.000,00	25.000,00	25.000,00
Norte	Baixo Tocantins	Cametá	139.860	1	UPA II	2.000.000,00	175.000,00	43.750,00	43.750,00
Nordeste	Bacia Atlântico-Caetés	Capitania	183.169	1	UPA II	2.000.000,00	175.000,00	43.750,00	43.750,00
Nordeste	Rod.BR 010	Paragominas	172.600	1	UPA II	2.000.000,00	175.000,00	43.750,00	43.750,00
Total 2010				10		18.200.000,00	1.450.000,00	362.500,00	362.500,00
Total para implantação 2009/2010 e custeio de 20 UPAS				21		43.800.000,00	3.825.000,00	956.250,00	956.250,00

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB-PA Nº 109 /2009 DE 13/08/2009
MUNICÍPIOS APROVADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA EM 2011

Macrorregião PDR-09	Região PDR-09	Município	População Residente	População agregada	Tipo de UPA	OBS
Centro Oeste	Rod.Transamazônica	150815 Uruará	34.875	87.432	UPA I	Projetada 2011
Nordeste	Rio Guamá	150230 Capitão Poço	52.557	242.142	UPA I	Projetada 2011
Nordeste	Rio Guamá	150760 São Miguel do Guamá	44.532	189.585	UPA I	Projetada 2011
Nordeste	Bacia Caetés-Capim	150830 Viseu	55.144		UPA I	Projetada 2011
Norte	Alto Rio Capim	150130 Barcarena	89.909		UPA I	Projetada 2011
Norte	Alto Rio Capim	150330 Igarapé-Miri	56.639		UPA I	Projetada 2011
Norte	Alto Rio Capim	150470 Moju	67.195		UPA I	Projetada 2011
Norte	Alto Rio Capim	150795 Tailândia	69.581		UPA I	Projetada 2011